



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político - Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007(FAX)  
R. Corumbá, Q. 28 - CEP: 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ: 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**LEI Nº 729/2002**

Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Ladário Para o Exercício  
Financeiro de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina Emenda Constitucional n º19 de 1998 sancionou a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ladário (MS), para o exercício financeiro de 2003, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.061.233.00 (dez milhões, sessenta e hum mil, duzentos e trinta e três reais).

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2003, compões-se dos Orçamentos do Legislativo, do Executivo Municipal, seus Fundos, Fundações compatibilizando de forma abrangente nas ações de Governo, com Lei de Diretrizes Orçamentarias e o plano Plurianual.

Parágrafo 1º - O Orçamento Geral é composto dos Orçamentos abaixo, Distribuído nas diversas unidades Orçamentárias.

a) Orçamento fiscal.....	R\$ 8.051.184,00
b) Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.010.049,00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fones: 226-2226 e 226-1007(FAX)  
R. Corumbá, Q. 28 – CEP: 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ: 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Artigo 3º - O Orçamento Anual do Legislativo, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 479.740,00.

Artigo 4º - O Orçamento Anual do Executivo, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.061.233,00 composto pelo seguintes Orçamentos

§ 1º - Orçamento Anual da Prefeitura Municipal que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.254.412,00.

§ 2º - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.138.000,00.

§ 3º - O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério – FUNDEF, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.076.300,00

§ 4º - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 421.000,00

§ 5º - Orçamento Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.000,00.

§ 6º - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.521,00.

§ 7º - O Orçamento Anual da Fundação Municipal de Turismo e meio Ambiente estimam a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000,00.

§ 8º - O Orçamento Anual da Fundação de Esporte de Ladário estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000,00.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fones: 226-2226 e 226-1007(FAX)  
R. Corumbá, Q. 28 – CEP: 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ: 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

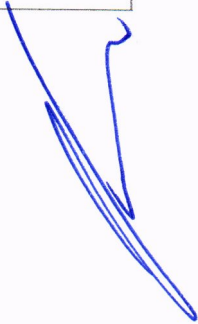
Artigo 5º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferência e outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial nº 325, 326, e 328.

Receita corrente	R\$	7.915.300,00	Receita Correntes	R\$	7.254.412,00
Receita Tributária	R\$	434.600,00	Receita Tribut.	R\$	658.303,00
Receita Contrib.	R\$	21.100,00	Receita Patrimon.	R\$	5.560,00
Receita de Serviço	R\$	1.000,00	Transf. Correntes	R\$	7.174.763,00
Transf. Correntes	R\$	7.371.200,00	Deduções	R\$	768.328,00
Receita de Capital	R\$	0,00	Outras Rec. Cor.	R\$	184.114,00
Total da Receita	R\$	7.915.300,00	Total	R\$	7.254.412,00

Artigo 6º - A Despesa será realizada seguindo a sua natureza, que apresentou o seguinte desdobramento:

Categorias econômicas	R\$	7.915.300,00
Despesas Correntes	R\$	5.600.950,15
Despesas de Capital	R\$	1.643.461,85
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00

Grupo de Natureza da Despesa	R\$	7.915.300,00
Pessoal e Encargo Sociais	R\$	2.377.996,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.000,00
Outras despesas Correntes	R\$	3.219.954,15
Investimentos	R\$	1.430.765,85
Amortização da Dívida	R\$	212.696,00
Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Reserva de Contingência	R\$	





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fones: 226-2226 e 226-1007(FAX)  
R. Corumbá, Q. 28 – CEP: 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ: 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

**POR FUNÇÕES DO GOVERNO, CONFORME  
DETALHAMENTO:**

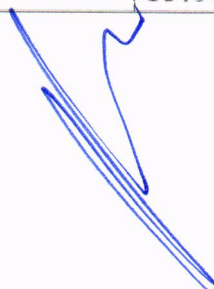
Poder Legislativo	R\$	479.740,00
Câmara Municipal	R\$	479.740,00
Poder Executivo	R\$	6.774.672,00
Judiciário	R\$	64.264,00
Administração	R\$	2.939.777,00
Defesa Nacional	R\$	6.000,00
Assistência Social	R\$	242.288,00
Saúde	R\$	67.240,00
Educação	R\$	1.711.395,15
Cultura	R\$	60.510,00
Urbanismo	R\$	938.830,00
Habitação	R\$	42.000,00
Saneamento	R\$	271.387,00
Agricultura	R\$	10.000,00
Desporto e Lazer	R\$	29.000,00
Encargos Especiais	R\$	381.980,00
Reserva de Contigência	R\$	10.000,00

**FUNDOS**

Fundo Municipal de saúde	R\$	1.138.000,00
FUNDEF	R\$	1.076.300,00
Fundo Mun.de Ação Social	R\$	421.000,00
Fundo Mun. Da Criança e Adolesc	R\$	31.000,00
Fundo Mun.Investimento Social	R\$	110.521,00

**FUNDAÇÕES**

Fundações de Esporte	R\$	15.000,00
Fundação Municipal Turismo	R\$	15.000,00





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fones: 226-2226 e 226-1007(FAX)  
R. Corumbá, Q. 28 – CEP: 79.370-000 – C. Postal 12 – CNPJ: 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Artigo 7º- Fica autorizada a Abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Artigo 43 da Lei 4320/64 no que couber, paara o Legislativo e o Executivo, no percentual de 50%por Anulação e 50%por excesso,dos seus respectivos Orçamentos.

Artigo 8º- Fica autorizado a utilização da Reserva de Contigência , para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevisto suplementando –se as Dotações Previstas.

Artigo 9º - Fica o Município autorizado a contratar Operação de Créditos, nos termos do Artigo 32 da Lei complementar nº 101/2000.

Artigo 10º- Fica o Município autorizado a contratar operações de Crédito por Antecipação de Receita orsamentarária p/atender insuficiência de caixas, termos do Artigo , 39 da Lei Complementar nº 101/2000, até o limite de 20% da respectieva Receita.

Artigo 11º - Fica o Município autorizado a Suplementar ProgramasDos Fundos do recurso da Uniãoou Estado, limitado ao recurso disponibilizado em Caixa assim como as Contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recurso de Convênio na Área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Artigo 12º - A Lei Orçamentária Anual, conforme Demonstrativo em anexo, prevê o impacto Orçamentário e Financeiros de Isenção Fiscal decorrente da lei de Incentivo do Município..

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2003

Ladário(MS),12 de Dezembro de 2002

José Francisoco Mendes Sampaio  
Prefeitura Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 729, de 11/12/2002.

### LEI Nº 729

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário para o Exercício Financeiro de 2003.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Emenda Constitucional nº 19, de 1.998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ladário-MS, para o Exercício Financeiro de 2003, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.061.233,00 (dez milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta e três Reais).

**Artigo 2º** - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2003, compões-se dos Orçamentos do Legislativo, do Executivo Municipal, seus Fundos, Fundações, compatibilizando de forma abrangente nas ações de governo, com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**§ 1º** - O Orçamento Geral é composto dos Orçamentos abaixo, distribuído nas diversas Unidades Orçamentárias.

- a) Orçamento Fiscal ..... R\$ 8.051.184,00
- b) Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 2.010.049,00

**Artigo 3º** - O Orçamento Anual do Legislativo estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 479.740,00.

**Artigo 4º** - O Orçamento Anual do Executivo, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.061.233,00 composto pelos seguintes orçamentos.

**§ 1º** - Orçamento Anual da Prefeitura Municipal que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.254.412,00.

**§ 2º** - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.138.000,00.

**§ 3º** - O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.076.300,00.

**§ 4º** - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Ação Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 421.000,00

**§ 5º** - Orçamento Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.000,00.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**§ 6º** - Orçamento Anual do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 110.521,00.

**§ 7º** - O Orçamento Anual da Fundação Municipal de Turismo e Meio Ambiente estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000,00

**§ 8º** - O Orçamento Anual da Fundação de Esportes de Ladário estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.000,00.

**Artigo 5º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei nº 4.320/64 e Portaria Interministerial nº 325, 326, 327 e 328.

Receitas Correntes	R\$ 7.915.300,00	Receitas Correntes	R\$ 7.254.412,00
Receitas Tributárias	R\$ 434.600,00	Receitas Tributárias	R\$ 658.303,00
Receitas Contribuições	R\$ 21.100,00	Receita Patrimonial	R\$ 5.560,00
Receitas de Serviço	R\$ 1.000,00	Transf. Correntes	R\$ 7.174.763,00
Transf. Correntes	R\$ 7.371.200,00	Deduções	R\$ 768.328,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00	Outras Rec. Correntes	R\$ 184.114,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 7.915.300,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 7.254.412,00</b>

**Artigo 6º** - A Despesa será realizada seguindo a sua natureza que apresenta o seguinte desdobramento:

<b>a) Categorias Econômicas</b>	<b>R\$ 7.915.300,00</b>
Despesas Correntes	R\$ 5.600.950,15
Despesas de Capital	R\$ 1.643.461,85
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

<b>b) Grupos de Natureza da Despesa</b>	<b>R\$ 7.915.300,00</b>
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.377.996,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$ 3.219.954,15
4) Investimentos	R\$ 1.430.765,85
5) Inversões da Dívida	R\$
6) Amortização da Dívida	R\$ 212.696,00
7) Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

### **POR FUNÇÕES DO GOVERNO CONFORME DETALHAMENTO:**

Poder Legislativo	R\$ 479.740,00
Câmara Municipal	R\$ 479.740,00
Poder Executivo	R\$ 6.774.672,00
Judiciária	R\$ 64.264,00
Administração	R\$ 2.939.777,00
Defesa Nacional	R\$ 6.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Assistência Social	R\$ 242.288,00
Saúde	R\$ 67.240,00
Educação	R\$ 1.711.395,15
Cultura	R\$ 60.510,00
Urbanismo	R\$ 938.830,85
Habitação	R\$ 42.000,00
Saneamento	R\$ 271.387,00
Agricultura	R\$ 10.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 29.000,00
Encargos Especiais	R\$ 381.980,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

### FUNDOS

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.138.000,00
FUNDEF	R\$ 1.076.300,00
Fundo Municipal de Ação Social	R\$ 421.000,00
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 31.000,00
Fundo Mun. Investimento Social	R\$ 110.521,00

### FUNDAÇÕES

Fundações de Esporte	R\$ 15.000,00
Fundação Municipal Turismo	R\$ 15.000,00

**Artigo 7º** - Fica autorizada a Abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64 no que couber, para o Legislativo e o Executivo, no percentual de 10% por Anulação e 10% por excesso, dos seus respectivos Orçamentos.

**Artigo 8º** - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as Dotações Previstas.

**Artigo 9º** - fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito, nos termos do Artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 10** – Fica o Município autorizado a contratar operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar nº 101/2000, até o limite de 20% da respectiva Receita.

**Artigo 11** – Fica o Município autorizado a Suplementar Programas dos Fundos com recursos da União ou Estado, limitado aos recursos disponibilizados em Caixa, assim como as Contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com Recursos de Convênios na área de Saúde, Educação e Assistência Social.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**12** – A Lei Orçamentária Anual, conforme Demonstrativo em anexo, prevê o impacto Orçamentário e Financeiro de Isenção Fiscal decorrente da Lei de Incentivos do Município.

**Artigo 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2003.

Ladário – MS, em 11 de Dezembro de 2002.

*José Francisco Mendes Sampaio*  
*Prefeito Municipal*